



EMENDA ADITIVA Nº. _____/2021

Fica acrescido o § 3º ao Artigo 7º do Projeto de Lei nº. 023/2021, com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

§ 3º Não será aplicável a restituição dos equipamentos novos de informática prevista no inciso I deste dispositivo em relação aos profissionais do magistério efetivos que tiverem o encerramento do vínculo em decorrência de aposentadoria ou falecimento.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2021.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

LÉO PEREIRA

VILSON JAGUARETÉ